



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a **Proposta de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11779.393000/1200-08, celebrado entre a União e o Município de Rio Crespo, e habilitado através da Portaria 966, de 24/04/2020, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município**”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 225.000,00, (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.002.	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP
10.002.10.	Saúde
10.002.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.002.10.302.0011.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.002.10.302.0011.1.208.	Aquisição Veículo Ambulância - Proposta 11779.393000/1200-08- Port. Nº 966/2020-MS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	20130036: Convênios da União - Saúde
Total da Suplementação	
R\$ 225.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos da Proposta nº 11779.393000/1200-08, no valor de **R\$ 225.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (HPP) do Município.

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das



PREFEITURA DE RIO CRESCO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 05 de Janeiro de 2021.



EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Agência 1178-9 c/c 64.032-8



PREFEITURA DE RIO CRESCO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Mensagem Nº 001/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2021, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar cada vez um melhor atendimento ao cidadão usuário do sistema público de saúde.

O referido recurso será utilizado para aquisição de um veículo tipo ambulância para atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde.

Esclarecemos que o referido Crédito Especial é oriundo de transferência Fundo a Fundo habilitado através da Portaria 966, de 24/04/2020, conforme Proposta de Aquisição de Material Permanente n.º 11779.393000/1200-08 de emenda parlamentar do senador CONFÚCIO AIRES DE MOURA, cujo repasse já se encontra disponível na conta bancária n.º 64.032-8 da agência 1178-9 e banco 001.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 05 de janeiro de 2021.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 966, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.



Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

A handwritten signature in blue ink, consisting of a vertical line with several loops and flourishes, positioned on the left side of the page.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR POR PROPOSTA	TOTAL PROPOSTA (R\$)	DA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	CACIMBINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO CACIMBINHAS	11330865000120001	40180010	210.000,00	210.000,00	210.000,00		10302501885350027
AL	CAMPESTRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11272240000120001	40180010	210.000,00	210.000,00	210.000,00		10302501885350027

AL	DELMIRO GOUVEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COITE DO NOIA	1140747/000120003	40180010 22890001	180.000,00 180.000,00	360.000,00	10302501885350027 10302501885350027 10302501885350027
AP	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DELMIRO GOUVEIA	11261089000120001	41780009	210.000,00	210.000,00	10302501885350027
GO	GO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA	11193442000120005	41120008	540.000,00	540.000,00	10302501885350407
GO	GO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMELO	11196842000120001	40100004	225.000,00	225.000,00	10302501885350052
MA	MARAJA DO SENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARAJA DO SENA	12028647000120002	39000004	180.000,00	180.000,00	10302501885350052
MG	BAMBUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAMBUI	11771351000120001	36990008	180.000,00	180.000,00	10302501885350021
MG	LAVRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS DE JULIO	21505966000120001	27620006	210.000,00	210.000,00	10302501885350031
MT	CAMPOS DE JULIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS DE JULIO	01417029000120002	39600011	225.000,00	225.000,00	10302501885350031
MT	VALE DE SAO DOMINGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SAO DOMINGOS - MT	11381070000120001	39620002	225.000,00	225.000,00	10302501885350051
PB	CACHOEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMSCI	11569714000120003	39620002	180.000,00	180.000,00	10302501885350051
PB	CONGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONGO - PARAIBA	11332636000120002	39970004	180.000,00	180.000,00	10302501885350025
PB	PRINCESA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL	11436548000120001	39970004	225.000,00	225.000,00	10302501885350025
PB	SANTANA MANGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA MANGUEIRA	10473821000120007	39920003	180.000,00	180.000,00	10302501885350025
PR	CIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CIANORTE	11285050000120001	39970004	180.000,00	180.000,00	10302501885350025
RJ	APERIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APERIBE	09263750000120001	40660009	180.000,00	180.000,00	10302501885350041
RJ	SAO FRANCISCO ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO ITABAPOANA	02934539000120002	39500001 41770003	200.000,00 25.000,00	225.000,00	10302501885350033 10302501885350033
RJ	SUMIDOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUMIDOURO	11389542000120003	41770003	450.000,00	450.000,00	10302501885350033
RN	SAO RAFAEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO RAFAEL	13828365000120001	38610004	225.000,00	225.000,00	10302501885350033
RO	RIO CRESPO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	13750841000120001	30540019	180.000,00	180.000,00	10302501885350024
RS	PALMARES DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMARES DO SUL	11779393000120008	40920013	225.000,00	225.000,00	10302501885350011
RS	SAO JERONIMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JERONIMO RS	12347184000120001	28580016	225.000,00	225.000,00	10302501885350043
SP	UBARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBARANA - SP	12143932000120002	39200006	225.000,00	225.000,00	10302501885350043
TO	CONCEICAO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO TOCANTINS	12800053000120005	31340006	180.000,00	180.000,00	10302501885350035
TO	MIRACEMA TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACEMA TOCANTINS	11419212000120002	40960004	180.000,00	180.000,00	10302501885350017
TOTAL		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11545460000120001	26930001	180.000,00	180.000,00	10302501885350017
		27 PROPOSTAS				6.195.000,00	